

# RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

### e-CredAc Simplificado

### O que é e-CredAC?

É o "Sistema Eletrônico de Gerenciamento do Crédito Acumulado" que, além de controlar todos os processos relativos à apropriação de crédito acumulado de ICMS, também propicia a utilização destes créditos que não são totalmente consumidos para abatimento de seus débitos na forma da legislação vigente.



#### Como e quando saber se possuo Crédito?

O regulamento do ICMS do estado de São Paulo estabelece os fatos passíveis de geração de crédito acumulado, permitindo assim a elaboração do e-CredAc apenas para os valores se enquadraram nas seguintes hipóteses:

- Utilização de alíquotas de ICMS beneficiadas na saída e entradas com alíquotas superiores;
- Operações com redução de base de cálculo do ICMS quando permitida a manutenção do crédito pela legislação;
- Demais operações sem pagamento do ICMS que a legislação permita a manutenção do crédito, como isenção, não incidência, suspensão, diferimento, substituição tributária;

Limitados ao prazo prescricional de 5 anos.



### Informação Importante!!

#### RICMS/SP

Artigo 75 - A transferência do crédito acumulado far-se-á mediante autorização gerada através de sistema eletrônico, devendo ser requerida por meio da internet, na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda.

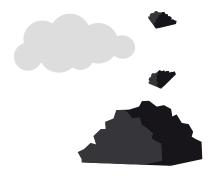
Parágrafo único - A Secretaria da Fazenda poderá estabelecer que a autorização eletrônica seja substituída por forma diversa.

O sistema exigido pela legislação para recuperação dos créditos não é disponibilizado gratuitamente pela Secretaria da Fazenda, portanto, o sistema utilizado pela Globo Soluções é totalmente desenvolvido internamente por seus profissionais.

## Transforme seu saldo credor do ICMS em fluxo de caixa!!

### Os créditos liberados pelo fisco passam a poder ser transferidos para, desde que localizados no estado de São Paulo:

- Outro estabelecimento da mesma empresa;
- Estabelecimentos interdependentes;
- Estabelecimento fornecedor de matéria-prima, materiais secundários ou embalagens;
- Estabelecimento fornecedor de mercadorias para revenda;
- Máquinas, aparelhos ou equipamentos para uso industrial que permaneçam por mais de um ano na empresa;
- Bens novos utilizados para atividade comercial que permaneçam no estabelecimento por mais de um ano;
- Caminhão ou chassi de caminhão com motor, novos, para utilização direta em sua atividade no transporte de mercadoria, que permaneçam por mais de um ano;
- Carroceria nova de caminhão, bem como reboque e semirreboque novos, inclusive refrigerados, para utilização direta em sua atividade no transporte de mercadoria, que permaneçam por mais de um ano;
- Para fornecedor de Leite situado no Estado de Minas Gerais;
- Para refinarias de petróleo no caso de distribuidoras;
- Para cooperativa centralizadora de vendas, por estabelecimento produtor de açúcar e álcool.





Para a recuperação dos valores a Globo Contabilidade executa seu trabalho através de seus profissionais experientes e extremamente capacitados na área tributária executando:

- A análise das operações da empresa para identificação do enquadramento dos créditos nas hipóteses do fisco;
- Orientação de regularizações necessárias previamente à elaboração do pedido;
- Elaboração do pedido e envio eletrônico através de sistema próprio utilizando métodos simplificados;
- Acompanhamento do pedido e apresentação d e eventuais informações complementares solicitas pela fiscalização;
- ► Validação dos créditos a serem transferidos e elaboração do pedido de transferência.